



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CEP 99.155-000 - VILA MARIA - RS.



## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E CIDADANIA

**Parecer ao Projeto de Lei nº 083/2017** – *Concede transporte a alunos e Professores das Escolas EEVIMA e Carmela Dutra, para visita a 31ª Feira do Livro de Passo Fundo, no Município de Passo Fundo - RS.*

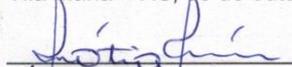
Através do Projeto de Lei nº 083, de 20 de outubro de 2017, o Poder Executivo Municipal pretende autorização para conceder transporte a alunos e professores da Escola Municipal Carmela Dutra, para visita à 31ª Feira do Livro de Passo Fundo, no dia 06 de novembro de 2017.

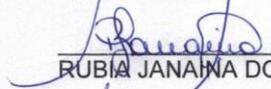
O projeto foi encaminhado pelo Presidente da Câmara de Vereadores a Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania, para emissão de parecer técnico nos termos do disposto no artigo 58, do Regimento Interno – Resolução nº 02/99.

Em análise ao citado projeto verifica-se que a matéria é de interesse local, nos termos das competências elencadas na Lei Orgânica do Município de Vila Maria, em consonância com o que dispõe a Constituição Federal em seu art. 30, inciso I. Assim, no que se refere aos aspectos constitucionais e legais, a matéria está em condições de ser submetida ao plenário, pois respeitados os requisitos relativos à competência, iniciativa e legalidade. Além disso, a técnica legislativa e a redação empregada estão adequadas, nos termos da Lei Complementar nº 95, de 1998.

Dessa forma, ante a ausência de irregularidade quanto ao aspecto legal e formal, o parecer é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei n.º 083/2017, cuja tramitação e votação se dará nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Vila Maria – RS, 30 de outubro de 2017.

  
CÁTIA FERRI

  
RUBIA JANAINA DOS SANTOS

  
CLAUDIMAR TOMASI

**PARECER APROVADO**

30 de outubro de 2017